



PROCESSO Nº 1122/16

PROTOCOLO Nº 14.150.541-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 768/16

APROVADO EM 06/12/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SÃO TOMAZ DE AQUINO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: WENCESLAU BRAZ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1715/16 – Sued/Seed, de 17/10/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Wenceslau Braz, em 30/06/16, de interesse do Colégio São Tomaz de Aquino – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Wenceslau Braz, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio São Tomaz de Aquino – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua dos Expedicionários, nº 930, Centro, do município de Wenceslau Braz, mantido pela Sociedade Civil das Obras Educativas e Sociais das Irmãs Dominicanas de Santa Maria Madalena do Brasil, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 7403/12, de 05/12/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 20/12/12 até 20/12/17.

O Ensino de 2º Grau – Educação Geral foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4261/97, de 12/12/97, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1069/01, de 08/05/01. Obteve as renovações do reconhecimento pelas Resoluções Secretariais nº 173/07, de 24/01/07, e nº 2859/14, de 17/06/14, esta última, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 40/14, de 12/03/14, pelo prazo de cinco anos, a partir de 08/05/11 até 08/05/16.

A direção da instituição de ensino justifica, às fl. 152 e 153, o atraso no envio do processo e a ausência do Laudo do Corpo de Bombeiros:

(...) por meio deste documento, prestamos esclarecimentos pelo fato de não termos entregue o pacote de documentos referente ao pedido de Renovação do Reconhecimento do curso Ensino Médio desta instituição, no Núcleo Regional de Educação, antes do vencimento, dia 08/05/16, pelo fato de não termos contado, a tempo, com a vistoria do setor de Vigilância



PROCESSO Nº 1122/16

Sanitária. Solicitamos desculpas por isso, e nos comprometemos ser mais pontuais em outras ocasiões (fl. 152).

Venho, por meio deste, justificar o fato de não podermos apresentar o relatório do Corpo de Bombeiros atualizado, porque após a instalação do sistema hidrante, foram necessárias algumas ampliações do espaço físico da escola, tornando necessária a ampliação também do referido sistema recentemente instalado. Fizemos a solicitação de um novo relatório do Setor de Vistoria, mas ainda não dispomos deste documento, por motivos particulares daquele setor. Assim que obtivermos este documento, o quanto antes o enviaremos a Vossa Senhoria (fl. 153).

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 127)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO

12740
SEED/SEF

NÚCLEO : 30 - WENCESLAU BRAZ		MUNICÍPIO: 2890 - WENCESLAU BRAZ									
ESTAB. 00046 - SÃO TOMAZ DE AQUINO, C-EI EF M		ENT MANTEN.: SOC CIV OB EDUC SOC IR DOM SANM MAD BRA									
CURSO 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2015 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS / SÉRIE		1	2	3							
BN	ARTE	1	1	1							
	BIOLOGIA	3	3	3							
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2							
	FILOSOFIA	1	1	1							
	FÍSICA	3	3	3							
	GEOGRAFIA	2	2	2							
	HISTÓRIA	2	2	3							
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3							
	MATEMÁTICA	5	5	6							
	QUÍMICA	3	3	3							
	SOCIOLOGIA	1	1	1							
BN	SUB-TOTAL	26	26	28							
PE	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1							
	L E M - ESPANHOL	1	1	1							
	L E M - INGLÊS	1	1	1							
	LITERATURA	2	2	2							
	OFIC DE TEXTO	1	1	1							
PE	SUB-TOTAL	6	6	6							
TOTAL GERAL		32	32	34							

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSÃO: 02 DE MARÇO DE 2015

Terezinha G. Guimarães
DIRETORA
TEREZINHA GONZAGA GUIMARÃES



1.3 Avaliação Interna (fl. 137)

A) EDUCANDOS:

Ensino	Ano/Série/ Etapa/ Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
Ensino Médio	1º ano	36	37	37	34	54	-	-	-	-	-	03	03	10	04	06	-	-	-	-	-	33	34	27	30	48
	2º ano	21	35	37	28	26	-	-	-	-	-	01	03	01	00	03	-	-	-	-	-	20	32	36	28	23
	3º ano	24	18	34	31	26	-	-	-	-	-	01	03	03	02	03	-	-	-	-	-	23	15	31	29	23

1.4 Comissão de Verificação (fl. 128)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 95/16, de 27/07/16, do NRE de Wenceslau Braz, composta pelos técnicos pedagógicos: Lourdes Aparecida Menegon e Josemeri de Fátima Campos, licenciadas em Letras, e Ana Maria de Souza Broca, licenciada em Pedagogia, após verificação *in loco* na instituição de ensino, em 27/07/16, emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informa no relatório circunstanciado:

O Colégio é amplo com ótimo espaço onde se dividem em dois pavimentos, os dois pavimentos tem acessibilidade no térreo, no piso superior não há acessibilidade. (...) O espaço físico da instituição é suficiente para atender a demanda de alunos, quanto as **melhorias** nos últimos dois anos foi construído mais uma sala, foram feitas reformas e pinturas nos equipamentos do parque, pinturas no prédio, instalação de câmeras, e novos materiais didáticos. (...)

Do lado externo do colégio e entre os dois pavimentos fica a quadra de esportes coberta (...). No segundo pavimento está localizado o laboratório de Química, Física, Biologia e Ciências. Neste pavimento está localizado o laboratório de informática (...). **A Biblioteca** (...) é uma sala bem arejada, e com iluminação adequada. Os materiais são as apostilas usadas para cada ano (...).

Em relação ao Certificado Corpo de Bombeiros, o 1º Ten. (...) Chefe do Setor de Vistoria, apresentou um Ofício nº 059/2016, de caráter provisório com vencimento em 09/08/2016, até que se conclua a atualização e aprovação (...) e Laudo Técnico da Vigilância Sanitária nº 312/2016, expedido em 10/06/2016, válido por um ano (...).

Consta no relatório complementar, à fl. 154, a seguinte informação:

De acordo com a diretora da Instituição e verificação *in loco* da comissão, constatamos que no piso superior não possui banheiros adaptados para cadeirantes, também não possui acessibilidade, não possui rampas, devido o acesso ser por escadas, etc, porque é um colégio de irmãs, e no piso superior só são atendidas demandas de alunos maiores como o Ensino Fundamental e Médio, e no piso de baixo encontram-se banheiros adaptados tanto para o masculino como para o feminino e também possui acessibilidade em todas as repartições. De acordo com a diretora da instituição, se receberem alunos com necessidades especiais, colocarão no piso de baixo (fl. 154).



PROCESSO Nº 1122/16

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Wenceslau Braz, em 29/07/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 140).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 148)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2601/16, de 05/10/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio São Tomaz de Aquino – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Wenceslau Braz.

Da análise do processo e com base nas informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino dispõe de recursos humanos, tecnológicos e materiais pedagógicos em consonância com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Quanto à infraestrutura, o Colégio possui o Laudo da Vigilância Sanitária com validade até 10/06/17. Não dispõe de acessibilidade (rampas/banheiro adaptado) para pessoas com deficiências no piso superior.

Com relação ao Laudo do Corpo de Bombeiros, a Comissão relata que foi apresentado somente o ofício nº 59/16, de 09/08/16, expedido pela Chefia do Setor de Vistoria, sendo este de caráter provisório. Diante disso, a direção justifica, à fl. 153, que após terem instalado o sistema hidrante na instituição, foram necessários alguns reparos no local. Justificam ainda, que solicitaram nova inspeção do setor competente, entretanto, não obtiveram tal retorno.

Em virtude da ausência do Laudo do Corpo de Bombeiros, em desacordo com a Deliberação deste CEE, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a cinco anos.

A direção justifica que o atraso no envio do protocolo ocorreu porque estavam aguardando a Licença da Vigilância Sanitária para instruir o processo.

O prazo do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 20/12/17, sendo necessário providenciar sua renovação, pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, com base no § 3º, art. 25, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO Nº 1122/16

Foram apensados ao processo, às fls. 152 a 154: as justificativas da direção da instituição de ensino com relação ao atraso no envio do processo e ausência do Laudo do Corpo de Bombeiros, e o relatório circunstanciado complementar da Comissão de Verificação.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio São Tomaz de Aquino – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Wenceslau Braz, mantido pela Sociedade Civil das Obras Educativas e Sociais das Irmãs Dominicanas de Santa Maria Madalena do Brasil, pelo prazo de três anos, a partir de 08/05/16 até o 08/05/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Laudo do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à acessibilidade (rampas/banheiro adaptado) no piso superior.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) providenciar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 20/12/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1122/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE